

- aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- b) O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;
- c) As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata a Lei 14133/2021 serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei;
- d) Quando em desempenho da função em licitação na modalidade pregão o agente será denominado pregoeiro, conforme artigo 8º da Lei 14.133/2021;
- e) Toda negociação será conduzida por agente de contratação e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- f) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- g) Coordenar a sessão pública e o envio de lances, verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) Desempenhar todas as atividades correlatas a fiel execução da Lei de Licitações e, regulamentos que versem sobre o tema.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros contados a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2025.

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 061 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

Atribui Função Gratificada a Servidora e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos Artigo 7º da Lei Complementar nº 427/2023 e suas alterações;  
Considerando o disposto no Anexo IV e VIII, da Lei Complementar nº. 427/2023 e suas alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder função gratificada à servidora **Elis Karem Cerutti**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, para desempenhar a Função Gratificada de FG 08 – Coordenador de Estudos Técnicos e Transições Legais, nos termos do Anexo IV e VIII da Lei Complementar nº. 427/2023, no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre a soma do vencimento padrão com o valor decorrente da progressão por nível.

**Art. 2º** Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, a servidora fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada ao qual foi designada, de acordo com o Anexo VIII, da Lei Complementar nº. 427/2023, sendo elas:

Coordenar Estudos Técnicos necessários para organização, disseminação e divulgação de informações doutrinárias, legislativas e jurisprudenciais de interesse da Câmara Municipal; atividades de promoção de estudos jurídicos; promoção do aperfeiçoamento e atualização dos servidores da Câmara.

- a) Coordenar as atividades necessárias para propiciar o suporte do regime de transição plena de aplicação das novas leis, estabelecendo o planejamento e instituindo Comissão Técnico-Jurídica;
- b) Promover o auxílio direto por meio de orientações, recomendações e suportes necessários ao agente de contratação e, setor de compras.
- c) Organizar e, coordenar equipes para estudo da atualização do fluxo de compras e licitações da Câmara de Sorriso;
- d) Responsável por promover ou diligenciar cursos, seminários, congressos, simpósios, processos seletivos, publicações de revistas, pesquisas e encontros de estudos para o aprimoramento profissional e cultural dos servidores e auxiliares da Câmara de Sorriso.
- e) Poderá ainda ser atribuído ao Coordenador de Estudos Técnicos responsabilidade de direção de transição de outros regimes legais ou de atualizações de regimentos e normas internas;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros contados a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2025.

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 062/2025.**

Designa o servidor Vanderly Rudge Gnoato como Fiscal Titular, e o servidor Ileniqui Pivetta Sansonowicz como Fiscal Suplente do Contrato nº 042/2023, revoga a Portaria 0287/2023 da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor RODRIGO DESORDI FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a obrigatoriedade em designar os servidores para realizar a fiscalização de contratos, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Vanderly Rudge Gnoato, para exercer a função de Fiscal Titular e o servidor Leniqui Pivetta Sansonowicz, como Fiscal Suplente, do Contrato nº 042/2023, Processo Administrativo nº 036/2023, que tem como o objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas para a Câmara Municipal de Sorriso – MT

Art 2º Fica revogada a Portaria nº 0287 de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

**Presidente**

**PORTARIA Nº 063/2025.**

Designa o servidor Vanderly Rudge Gnoato como Fiscal Titular, e a servidora Eloisa Denardi como Fiscal Suplente do Contrato nº 042/2024, revoga a Portaria 0268/2024 da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor RODRIGO DESORDI FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a obrigatoriedade em designar os servidores para realizar a fiscalização de contratos, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Vanderly Rudge Gnoato, para exercer a função de Fiscal Titular e a servidora Eloisa Denardi, como Fiscal Suplente, do Contrato nº 042/2024, Processo Administrativo nº 053/2024, que tem como objeto a Contratação de serviços o “Contratação de serviços gráficos diversos para atender às necessidades de comunicação visual, documentação institucional, e produção de materiais para homenagens e comemorações da Câmara Municipal de Sorriso, em caráter de urgência e excepcionalidade, visando garantir a continuidade das atividades institucionais e a realização de eventos programados”.

Art 2º Fica revogada a Portaria nº 0268 de 25 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

**Presidente**

---

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**

---

### **ATO**

---

#### **2º TERMO DE ADITAMENTO QUANTITATIVO DE ITEM DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 E DEMAIS CONDIÇÕES**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, inscrito no CNPJ/MF n. 02.228.364/0001-59, com sede na Rua do Araújo Nº 264, CEP. 78580-000, neste Município de Alta Floresta/MT, representado pelo Presidente Sr. VALDEMAR GAMBA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, torna público o aditamento do item (exames de usg obstétrica) o aditamento de quantidade em mais 465 (quatrocentos e sessenta e cinco ) exames, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

As empresas já credenciadas, caso pretendam continuar credenciadas para prestarem os serviços nos moldes constantes no Edital, deverão ratificar sua proposta e firmar o respectivo termo aditivo de quantidade do contrato antes da sua expiração, apresentando, no que couber, as certidões atualizadas pertinentes. A empresa que não firmar o respectivo termo aditivo será descredenciada, devendo após esse prazo efetuar nova habilitação e credenciamento, nos termos do Edital.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento de serviços nos termos do Edital, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, localizado na Rua do Araújo, nº 264, Setor RI, Alta Floresta-MT, mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade nº 002/2024.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade nº 002/2024 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Alta Floresta-MT, 20 de janeiro de 2025.

**VALDEMAR GAMBA**